



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 690 - CPOS/ECS/INBIO/UFMS, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova as normas para o Exame de Qualificação do curso de mestrado.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO**, do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Estabelecer as novas normas de Qualificação do Mestrado a partir desta data.

Art. 1º. O Exame de Qualificação de Mestrado corresponderá à apresentação e defesa do trabalho de pesquisa do estudante, incluindo avaliação de um relatório e de uma apresentação oral.

Parágrafo único – A avaliação deverá considerar a fundamentação teórica clara e atual das questões e hipóteses, a importância e inovação dos resultados obtidos (caso existam) e esperados, a adequação do desenho e tamanho amostral, a lógica das análises de dados, e a exequibilidade quanto aos recursos e ao tempo disponíveis, incluindo o tempo planejado para a redação da dissertação.

Art. 2º. Para realizar o Exame de Qualificação, os estudantes de Mestrado deverão estar matriculados na disciplina Seminários I.

Parágrafo único – O Exame de Qualificação de Mestrado e a oferta da disciplina Seminários I deverão ocorrer no terceiro semestre do curso.

Art. 3º. O relatório deverá ser entregue à secretaria do programa com 30 dias de antecedência ao início da disciplina.

§ 1º Junto à entrega do relatório, o estudante, com a anuência do orientador, deverá indicar quatro pesquisadores doutores (três titulares e um suplente) para composição da banca, excluídos o orientador e coorientador.

§ 2º A banca deverá ser aprovada pela Comissão de Bancas e pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º. O relatório deve conter os seguintes itens: (1) Resumo; (2) Introdução, incluindo os conceitos básicos e as teorias ecológicas relacionadas ao tema da dissertação; (3) Objetivos do trabalho; (4) Métodos, descritos com detalhes



suficientes; (5) Resultados (obtidos/esperados) e Discussão; (6) Literatura citada; e (7) Próximas etapas, com cronograma.

Parágrafo único – No caso de artigo aceito ou publicado, sendo o estudante obrigatoriamente o primeiro autor, o artigo substituirá os itens 2, 3, 4, 5 e 6 do relatório. Nestes casos, a formatação desses itens poderá seguir a formatação da revista na qual o artigo foi aceito/publicado.

Art. 5º. O relatório deverá ser apresentado conforme o descrito abaixo:

§ 1º Na primeira página do relatório (capa) deve aparecer a logomarca do PPGEC, os nomes por extenso do PPGEC, INBIO e UFMS, o título do projeto, o nome do autor, a logomarca da UFMS, cidade, mês e ano;

§ 2º Na segunda página o título do relatório, o nome do autor, os dizeres “Relatório apresentado como requisito para a Qualificação de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul”, e o nome do orientador e coorientador(es);

§ 3º Ao longo do texto usar fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5 entre linhas.

§ 4º Relatório poderá ser redigido em português, inglês ou espanhol. Caso a língua escolhida seja estrangeira, deverá ser apresentado também um resumo em português.

§ 5º Nomes de espécies serão grafados em itálico. Termos em latim (e.g., et al., etc.) não serão grafados em itálico e termos em outras línguas serão grafados entre aspas.

§ 6º Os nomes do programa, do instituto e da universidade no topo da primeira página (capa) serão redigidos sempre em português, independentemente da língua escolhida para a redação.

§ 7º Figuras e tabelas serão apresentadas juntamente com a legenda ou cabeçalho, respectivamente, em uma página separada. Cada página contendo uma figura ou tabela será inserida logo após a página de texto onde a figura ou tabela foi citada pela primeira vez.

§ 8º A citação de autores no texto seguirá a formatação:

(Silva & Machado 2014)

(Silva et al. 2014)

Silva (2012)

Silva et al. (2014)

§ 8º Citações múltiplas, no texto, seguirão primeiro ordem cronológica, depois ordem alfabética.

§ 9º Na seção Literatura citada as referências seguirão primeiro ordem alfabética, depois ordem cronológica. Segue formato a ser seguido:

Eckert CG. 2000. Contributions of autogamy and geitonogamy to self-fertilization in a mass flowering, clonal plant. *Ecology* 81: 532-542.

Gonçalves HC, Mercante M & Santos ET. 2011. Hydrological cycle. *Brazilian Journal of Biology* 71: 241-253.

Graham SW & Barrett SCH. 1995. Phylogenetic systematics of Pontederiales: implications for breeding-system evolution. In: Monocotyledons: Systematics and Evolution (Eds. PJ Rudall, PJ Cribb, DF Cutler & CJ Humphries), pp. 415–441. Royal Botanic Gardens, Kew.

Ponce VM. 1995. Hydrologic and environmental impact of the Paraná-Paraguay waterway on the Pantanal of Mato Grosso. San Diego State University, San Diego, 125 pp.

Art. 6º. A apresentação oral do Exame de Qualificação de Mestrado terá duração de 20 a 30 minutos, sem interrupção. Ao término da exposição, cada membro da banca examinadora terá até 20 minutos para arguição.

§ 1º O término da exposição oral em tempo inferior a 20 minutos implicará em reprovação automática, independentemente da avaliação pelos membros da banca.

§ 2º O candidato deverá ser interrompido de seguir a exposição ao atingir 30 minutos. Nesse caso, a banca deverá avaliar o conteúdo apresentado até a interrupção.

§ 3º Cabe ao presidente da banca registrar e anunciar o tempo de apresentação, interromper a exposição quando transcorridos 30 minutos, e informar a reprovação quando do término em tempo inferior a 20 minutos.

§ 4º No caso de reprovação por tempo de apresentação inferior a 20 minutos, o presidente da banca deve prosseguir com a etapa de arguição, de modo que o aluno possa considerar os comentários para realização de novo exame.

Art. 7º. Ao término das arguições os membros da Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Mestrado, individualmente, deverão dar uma nota de 0 a 100.

Parágrafo único. Caso a média das três notas da banca seja inferior a 70, o estudante será reprovado.

Art. 8º. Para ser aprovado no Exame de Qualificação de Mestrado e na disciplina Seminários I, o aluno de Mestrado deverá:

- Realizar sua própria apresentação oral referente ao Exame de Qualificação.
- Ter média igual ou superior a 70.
- Estar presente em, no mínimo, 75% das apresentações orais dos demais alunos matriculados.

Art. 9º. Em caso de reprovação, o estudante deve se matricular na disciplina no semestre imediatamente consecutivo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 10º - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 11º - Revoga-se a Resolução Nº 625 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA GOMES.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Almeida Gomes, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 07/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5005704** e o código CRC **1CCB5C01**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001665/2024-53

SEI nº 5005704

